



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

### **COMISSÃO DE REDAÇÃO**

## **PARECER FINAL DE REDAÇÃO**

PARECER CR Nº 18/2023 AO PLE Nº 2/2023

# **Nº 18/2023**

Da **COMISSÃO DE REDAÇÃO** sobre o **PLE nº 2/2023**, que: Altera a Lei Municipal nº 18.043, de 23 de julho de 2014, ampliando o rol de beneficiários do Programa Passe Livre.

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO** recebeu para emitir parecer ao **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 2/2023**, de autoria do **CHEFE DO EXECUTIVO**.

Nada havendo a opor, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do supracitado projeto.

Sala das Comissões, em 29 de março de 2023.

**FRED FERREIRA**  
PRESIDENTE

**JAIRO BRITTO**  
Vice – Presidente

**WALDOMIRO AMORIM**  
Membro Efetivo

**VICTOR ANDRÉ GOMES**  
SUPLENTE

**WILTON BRITO**  
SUPLENTE





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

#### REDAÇÃO FINAL

#### PROJETO DE LEI Nº 02/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Altera a Lei Municipal nº 18.043, de 23 de julho de 2014, ampliando o rol de beneficiários do Programa Passe Livre.

Art. 1º Altere-se a ementa da Lei Municipal nº 18.043, de 23 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui a gratuidade do sistema de transporte público de passageiros (Passe Livre) para os beneficiários que especifica.” (NR)

Art. 2º Altere-se o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 18.043, de 23 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei institui o Passe Livre no sistema de transporte público coletivo para os estudantes do segundo ciclo de ensino fundamental da rede pública municipal de ensino do Recife, para os alunos do programa Embarque Digital, operado pela Secretaria de Educação do Município, e para os estudantes do Programa Universidade para Todos – PROUNI e PROTEC Recife, operado pela Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional do Município, desde que residentes no Município do Recife.” (NR)

.....





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

### **COMISSÃO DE REDAÇÃO**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de março de 2023.

**ROMERINHO JATOBÁ**

Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**

1º Secretário

**ZÉ NETO**

3º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 02/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

